



INDICAÇÃO Nº ____ / 2 0 2 6

A Exma. Sra. Vereadora Presidente
IVONETE LACERDA ASSIS
Excelentíssima Presidente,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicita que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Muriaé Dr. Marcos Guarino de Oliveira**, para sugerir que se promova estudos técnicos e jurídicos visando instituir o parcelamento do valor cobrado para expedição da Certidão de “Habite-se” e para a “Averbação” de imóveis no Município de Muriaé, permitindo que o contribuinte possa efetuar o pagamento de forma parcelada, nos termos a serem regulamentados pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo facilitar a regularização de imóveis no município, considerando que as taxas cobradas para emissão da Certidão de “Habite-se” e para a Averbação, embora legítimas, podem representar elevado impacto financeiro aos proprietários, especialmente às famílias de menor poder aquisitivo.

O parcelamento desses valores contribuirá para:

- Incentivar a regularização imobiliária;
- Reduzir a informalidade;
- Aumentar a arrecadação municipal;
- Garantir maior justiça social e acessibilidade aos serviços públicos.

Ressalta-se que caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a futura norma naquilo que lhe couber, visando sua fiel implantação, em conformidade com a legislação federal vigente, especialmente no que tange às normas tributárias e de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, a pedido dos Munícipes, conto com a pronta aprovação da presente proposição, pugnando para que esta indicação seja encaminhada para as devidas providências, sugerindo que se promova estudos técnicos e jurídicos visando instituir o parcelamento do valor cobrado para expedição da Certidão de “Habite-se” e para a “Averbação” de imóveis no Município de Muriaé, permitindo que o contribuinte possa efetuar o pagamento de forma parcelada, nos termos a serem regulamentados pela Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 19/02/26

Léo Pereira
Vereador - PRD